

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 2005**

*Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.*

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprima-se o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 258, de 2005, renumerando-se o parágrafo seguinte.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O equívoco que deve se pretende corrigir com esta emenda deve-se ao fato de que termo "auxiliar", empregado na MP, como sucedâneo de uma desejável definição das funções dos Técnicos, é, ao contrário, impreciso e aviltante e não condiz com o alto grau de responsabilidade e com a complexidade das atribuições efetivamente exercidas pelos ocupantes dos referidos cargos.

Sala das Sessões, em        de        julho de 2005 .